



CARTÓRIO  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

FRANCISCO TAVEIRA  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Tocantins, 283, Centro, Goiânia - GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro 00280-N Folha 172/174

Protocolo 0016840

Escrevente 0006

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

el. Wandemarek de Pitaluga V. Montenegro  
Oficial Substituto

**Escritura Pública de Compra e Venda**

17, n.º 196 - Capital - Goiânia - GO - Fone: 3225-4306 / 3225-4363 / 3225-2519

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (3/5/2010), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **HENRIQUE LUIZ ÉBOLI JÚNIOR**, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional n.º. **22.512 OAB-GO**, inscrito no CPF/MF sob n.º. **706.778.831-53** e sua esposa, **LÍVIA GARCIA DE ALMEIDA ÉBOLI**, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade n.º. **3.593.970 SPTC-GO**, inscrita no CPF/MF sob n.º. **816.307.001-34**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º. 6515/77, residentes e domiciliados na Avenida Assis Chateaubriand n.º. 1.805, apto. 203-A, Setor Oeste, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada compradora, **ISADORA CRISÓSTOMO DE CASTRO PESSOA MELO**, brasileira, casada com **RICARDO FERNANDES DE MELO** sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º. 6515/77, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade Profissional n.º. **CRP-09/003015 CRP-GO**, inscrita no CPF/MF sob n.º. **029.192.017-94**, residente e domiciliada na Rua Melro, quadra 46, lote 14, Parque das Laranjeiras, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito: que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 18 (Dezoito)**, da **Quadra 12 (Doze)** (ZM-BD), situado na Rua dos Ipês, **Jardins Valência**, nesta Capital, com a área de 469,69 metros quadrados, medindo D=18,50 metros de frente pela Rua dos Ipês; D=16,91 metros de fundos, dividindo com o lote 19; 29,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 17; 21,07 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a A.P.M. 35; e D= 12,476 metros pelo chanfrado; que referido imóvel foi havido por compra feita F.G.R. Urbanismo S.A., pelo preço de R\$112.725,60 (cento e doze mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas nos termos da Lei 9.514/97 lavrada nas Notas do 4º. Tabelionato desta Comarca, no livro 3.649, folhas 140/166, em 06 de agosto de 2009, devidamente registrado no Cartório de

*(Handwritten initials)*



CARTÓRIO

**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

FRANCISCO TAVEIRA  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Tocantins, 283, Centro, Goiânia - GO

MAIO 2011

A presente cópia CONFERE com o original apresentado.

Adriane de Cássia e Silva Belchier - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Loja - Centro

09

TRASLADO

Livro 00280-N Folha 172/174

Protocolo 0016840

Escrevente 0006

TRASLADO

Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição desta Capital sob nº. **R-3**, na matrícula nº. **69.261**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob nº. **225.037.0315.000-0**, com valor venal para o presente exercício de R\$44.800,40 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais e quarenta centavos) ; que acham-se contratados com a outorgada compradora, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido têm, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$112.000,00 (cento e doze mil reais)**, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dão por pagos e satisfeitos e dando à outorgada compradora plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que prometem por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**; que declaram, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; e que se encontram devidamente quites com as obrigações condominiais, nos termos do § único, artigo 4º. da Lei nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e § 2º., artigo 2º., da Lei nº. 7.433, de 18 dezembro de 1985, exibindo a Declaração de Quitação de Obrigações Condominiais devidamente assinada e que vai apensada ao traslado que desta será extraído. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que lhe foram apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados em nome dos outorgantes, expedidas pelos foros Federal, Estadual e Trabalhista da comarca do imóvel, destacando a sua compreensão e entendimento quanto aos respectivos conteúdos, discriminando suas discriminações e transcrições; que foi pessoalmente orientada quanto às pesquisas necessárias para resguardar a segurança jurídica do presente negócio, assumindo todas as decorrentes responsabilidades civil e criminal por suas opções, escolhas e ações; e, que, tendo em vista que o imóvel objeto desta escritura foi adquirido com o produto da venda do Apartamento 1401 do Residencial Solar da Serra e respectivos boxes de garagem e escaninho, situado na Rua T-64 nº. 574, quadra 146, lote 12/13/14, Setor Bueno, nesta Capital, por ela adquirido ainda quando solteira, com fulcro na prerrogativa prevista no artigo 1.659, incisos I e II, do vigente Código Civil Brasileiro, como **Bem Incomunicável**, isto é, excluído da comunhão parcial de seu casamento com **RICARDO FERNANDES DE MELO**, para torná-lo propriedade unicamente sua. Foram-me exibidas pelos outorgantes vendedores as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Bel. Wandermarck de Pitaluga V. Montenegro  
Oficial Substituto  
Rua 07, nº 185 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74066-190 - Fone: (62) 3245-1191



**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



Livro 00280-N Folha 172/174

Protocolo 0016840

Escrevente 0006

TRASLADO

937A.DA4F.DCEF.98C7 e 9304.3E36.C5BD.6709, emitidas em 15 de abril de 2010, válidas até 12 de outubro de 2010, as Certidões Negativas de Débitos expedidas pela Secretaria da Receita Estadual sob n.ºs. 4693725 e 4693731, datadas de 15 de abril de 2010, validadores n.ºs. 5.555.625.567.664 e 5.555.758.125.140 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 29 de abril de 2010, com Selo de Autenticidade n.º. 0299B064233, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pela outorgada compradora em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial n.º. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º. 163, de 23 de dezembro de 1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.185,00; Taxa Judiciária: R\$46,05. Goiânia-GO, 03 de maio de 2010. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. HENRIQUE LUIZ ÉBOLI JÚNIOR, outorgante. LÍVIA GARCIA DE ALMEIDA ÉBOLI, outorgante. ISADORA CRISOSTOMO DE CASTRO PESSOA MELO, outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

Goiânia-GO, 03 de maio de 2010.

Aparecido Cesar Mazotti Masson  
escrevente

**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Av. Tocantins, 283, Centro, Goiânia - GO

Aparecido Cesar Mazotti Masson  
Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 166755, Livro 1-C, Folha 172/174  
**Livro 2**

Matricula: 69264, R-0, Compra e Venda  
Emol. Taxa Judiciária R\$ 545,85  
Goiânia, 25 de maio de 2010

O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandemarck de Pitaluga V. Montenegro  
Oficial Substituto

Post. 07, nº 105, Centro, Goiânia - GO - Fone: 3225.1506 / 3225.2519

**CARTÓRIO**  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Tocantins, 283, Centro, Goiânia - GO

26 MAIO 2010

A presente cópia CONFERIR com o original por ser uma cópia autenticada

AUTENTICAÇÃO